



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02

DATA: 22/02/2022

Lei 630/2022

de 22 de fevereiro de 2022.

ALTERA PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 1ª DA LEI Nº 355/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SANTA
TEREZINHA – PB faz saber:

Art.1ª.....

.....

Parágrafo Único – Em favor dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Terezinha, que sejam servidores do município fica instituída uma gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base de cada membro da Comissão que será pago por ocasião do pagamento de seus vencimentos com o devido registro no contracheque.

Art. 4ª – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já constante do Orçamento Municipal com vigência no presente exercício.

Art. 5ª – Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA EM 22 DE
FEVEREIRO DE 2022.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL